

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

CONTRATO 134/2019 EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 022/2019 Processo Administrativo Municipal n° 037/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704,053/0001-21, com sede na na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ROLIEN GUARDA GARCIA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa J FERCON SUPRIMENTOS ODONTO-MÉDICO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.533.211/0001-95, estabelecida à Avenida Oscarito, nº 1042, Bairro Silvia Maria, no município de Mauá, Estado de São Paulo, representado pelo Sr. João Fernando Fonseca, portador da cédula de identidade nº 14.011.199, inscrito no CPF/MF 032.390.428-94, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 55 de 12 de Setembro de 2009, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTCAS E CONDIÇÕES.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DE CUNHA DE ACORDO COM A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 12078.245000/1180-09 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. CARACTERÍSTICAS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Ref.	Valor Total
2	1	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: BIVOLT 127/220V, SISTEMA DE SEGURANÇA CHAVE TRAVA PORTAS, CÂMARA AÇO INOX, PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZA-ÇÃO, 25L, 3 BANDEJAS, POTÊNCIA 1600 WATS, DIMENSÃO 38X38X55 (LARG, ALTURA, PROFUND.).CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL.	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
5	1	UND	NEGATOSCÓPIO: DE PAREDE, METAL, BRANCO, BIVOLT, LUMINOSIDADE HOMOGÊNEA, VISOR TRANSLÚCIDO, PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA.	R\$ 658,00	R\$ 658,00
6	1	UND	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS DE VIDRO CONFECCIONADO EM AÇO. LATERAIS EM VIDRO	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
9	1	UND	DESTILADOR ODONTOLÓGICO DE AGUA. CAPACIDADE 5 LITROS. BOTÃO DE ACIONAMENTO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO ACABAR A ÁGUA DO RESERVATÓRIO INTERNO. CORPO EM AÇO INOX.	R\$ 1.529,00	R\$ 1.529,00
				TOTAL	R\$ 6.817,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 60 dias.

- 2.2 A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):
- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem:
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada:
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Ordem de Entrega;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
- 2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

Entrega. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 2.2.2 A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.
- **2.2.3** Os objetos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- **2.2.4 -** O responsável pelo recebimento fará a conferencia dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for ocaso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.
- **2.2.5 -** Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega com garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo.
- **2.2.6 -** No período de garantia a substituição nos bens, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
- **2.2.7** O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- 2.2.8 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia 28/01/2020.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ 6.817,00)seis mil, oitocentos e dezessete reais) e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	ELEMENTO	
05.01	4.4.90.52.00.00.00.00	

- **4.2 -** O pagamento será efetuado somente após a entrega total dos equipamentos de acordo com o desembolso definida pela Caixa Econômica Federal, e aprovação da medição encaminhada ao órgão por se trata de Contrato de Repasse.
- **4.3** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **4.4** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1**. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 022/2019 e em sua proposta.
- **5.2**. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- **5.3**. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4**. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- **6.2**. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- **6.3**. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- **6.4.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre gualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

- **8.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **8.2 -** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **8.3** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e as multas previstas no edital de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, 01 de Agosto de 2019

Prefeitura Municipal de Cunha - SP ROLIEN GUARDA GARCIA Prefeito Municipal J FERCON SUPRIMENTOS ODONTO-MÉDICO EIRELI João Fernando Fonseca CONTRATADA

	TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº:	Nome: RG nº:	



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XIV.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cunha.

CONTRATADA: J FERCON SUPRIMENTOS ODONTO-MÉDICO EIRELI

CONTRATO N°:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DE CUNHA DE ACORDO COM A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 12078.245000/1180-09 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO DA CONTRATANTE:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cunha, 01 de Agosto de 2019

Prefeitura Municipal de Cunha – SP ROLIEN GUARDA GARCIA Prefeito Municipal CONTRATANTE J FERCON SUPRIMENTOS ODONTO-MÉDICO EIRELI João Fernando Fonseca CONTRATADA